N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ONZE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.533.260/0001-40

Administrado pela QI Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 46.955.383/0001-52

DATA BASE
31/10/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do período	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ONZE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Onze I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de agosto de 2025 (transformação) a 31 de outubro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Onze I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de outubro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 20 de agosto de 2025 (transformação) a 31 de outubro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 15.578 mil, que

representa 98,04% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; e (iv) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do período de 1º de novembro de 2024 a 19 de agosto de 2025 (Transformação) foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de janeiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Onze I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.533.260/0001-40

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/10/2025	% sobre patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**138**	**0,87**	**20**	**0,34**
QI Sociedade de Crédito Direto		138	0,87	20	0,34
Títulos e Valores Mobiliários		**333**	**2,10**	**150**	**2,56**
Cotas de Fundos de Investimentos		**333**	**2,10**	**150**	**2,56**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**333**	**2,10**	**150**	**2,56**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		333	2,10	150	2,56
Direitos Creditórios	**5**	**15.578**	**98,04**	**5.710**	**97,58**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**15.578**	**98,04**	**5.710**	**97,58**
Cédula de Crédito Bancário - CCB		15.451	97,24	5.595	95,61
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		275	1,73	115	1,97
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		(148)	(0,93)	-	-
Outros Valores a Receber		**2**	**0,01**	**-**	**-**
Despesas Antecipadas		2	0,01	-	-
Total do ativo		**16.051**	**101,02**	**5.880**	**100,48**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		11	0,07	9	0,15
Consultoria		5	0,03	-	-
Outros valores a pagar		145	0,92	19	0,33
Total do passivo		**161**	**1,02**	**28**	**0,48**
Patrimônio líquido		**15.890**	**100,00**	**5.852**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**16.051**	**101,02**	**5.880**	**100,48**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Onze I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.533.260/0001-40

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 20 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025, 1º de novembro de 2024 a 19 de agosto de 2025 (Transformação) e 07 de outubro (início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	20/08/2025 a 31/10/2025	01/11/2024 a 19/08/2025	07/10/2024 a 31/10/2024
Composição do resultado do período			
Direitos Creditórios	**441**	**1.096**	**35**
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	506	1.179	35
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(65)	(83)	-
Títulos e Valores Mobiliários	**11**	**46**	**3**
Cotas de fundos de investimento	**11**	**46**	**3**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	11	46	3
Demais despesas	**(55)**	**(182)**	**(20)**
Taxa de administração e gestão	(26)	(106)	(9)
Despesas do Serviço Financeiro	(16)	(32)	(11)
Taxa de fiscalização - CVM	(1)	(1)	-
Despesas de consultoria	(12)	(43)	-
Resultado do período	**397**	**960**	**18**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Onze I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.533.260/0001-40

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 20 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025, 1º de novembro de 2024 a 19 de agosto de 2025 (Transformação) e 07 de outubro (início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	20/08/2025 a 31/10/2025	01/11/2024 a 19/08/2025	07/10/2024 a 31/10/2024
Patrimônio líquido no início do período	**11.221**	**5.852**	**-**
Total de 10.256,039593 cotas Subordinada a R$ 1.094,108882	11.221	-	-
Total de 5.958,771913 cotas Subordinada a R$ 982,070934	-	5.852	-
Resultado do período	**397**	**960**	**18**
Cotas emitidas	**5.280**	**4.500**	**5.834**
5.206,856358 cotas Sênior	5.280	-	-
4.383,834002 cotas Subordinada	-	4.500	-
5.958,771913 cotas Subordinada	-	-	5.834
Cotas resgatadas	**(1.008)**	**(91)**	**-**
900,602373 cotas Subordinada	(1.008)	-	-
86,566322 cotas Subordinada	-	(91)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**4.272**	**4.409**	**5.834**
Patrimônio líquido no final do período	**15.890**	**11.221**	**5.852**
Total de 9.355,437220 cotas Subordinada a R$ 1.127,330447	10.547	-	-
Total de 5.206,856358 cotas Sênior a R$ 1.026,155571	5.343	-	-
Total de 10.256,039593 cotas Subordinada a R$ 1.094,108882	-	11.221	-
Total de 5.958,771913 cotas Subordinada a R$ 982,070934	-	-	5.852

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Onze I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.533.260/0001-40

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 20 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025, 1º de novembro de 2024 a 19 de agosto de 2025 (Transformação) e 07 de outubro (início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	20/08/2025 a 31/10/2025	01/11/2024 a 19/08/2025	07/10/2024 a 31/10/2024
Resultado Líquido do período	**397**	**960**	**18**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(506)	(1.179)	(35)
(-) Resultados com cotas de fundos de investimentos	(11)	(46)	(3)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	65	83	-
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	11	7	9
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	5	3	-
Resultado Ajustado	**(39)**	**(172)**	**(11)**
Redução/(Aumento) Cotas de fundos de investimento	56	(182)	(147)
(Aumento) Direitos creditórios	(4.287)	(4.044)	(5.675)
Redução/(Aumento) Outros valores a receber	2	(4)	-
Aumento Valores a pagar	87	20	19
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(4.181)**	**(4.382)**	**(5.814)**
Cotas Emitidas	5.280	4.500	5.834
Cotas Resgatadas	(1.008)	(91)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**4.272**	**4.409**	**5.834**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**91**	**27**	**20**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	47	20	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	138	47	20
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**91**	**27**	**20**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Onze I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 7 de outubro de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado e alterado para condomínio aberto em 20 de agosto de 2025, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo da classe única é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no capítulo quarto deste anexo descritivo; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira da classe única, conforme estabelecidos no regulamento do Fundo. A classe única adquire apenas direitos creditórios que atendam, na respectiva data de oferta e aquisição, aos critérios de elegibilidade, conforme verificados pela Gestora.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de outubro de 2024:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de outubro de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	FAIXA G	FAIXA H	FAIXA I	FAIXA J	FAIXA K	FAIXA L	FAIXA M
Dias em atraso	**Até 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**121 a 150**	**151 a 180**	**181 a 210**	**211 a 240**	**241 a 270**	**271 a 300**	**301 a 330**	**331 a 360**	**>361**
% PDD	0%	7%	11%	15%	18%	21%	27%	31%	38%	53%	65%	71%	100%

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

		31.10.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	51.695.805/0001-38	1.276,910014	261,147729	333
Total				**333**

		31.10.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	51.695.805/0001-38	1.123,258259	133,939057	150
Total				**150**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 57 (R$ 3 no período de 7 de outubro a 31 de outubro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O objetivo da classe única é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, que atendam aos

critérios de elegibilidade estabelecidos no capítulo quarto deste anexo descritivo; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira da classe única, conforme estabelecidos neste anexo descritivo. A classe única adquire apenas direitos creditórios que atendam, na respectiva data de oferta e aquisição, aos critérios de elegibilidade, conforme verificados pela Gestora.

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela classe única são representados por CCB's realizadas no segmento financeiro, originadas pelo originador e emitidas pelos devedores em favor do endossante, nos termos da regulamentação e da legislação aplicável.

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

Os recursos recebidos pela classe única em razão da liquidação dos direitos creditórios, a qualquer título, incluindo pagamento regular ou por execução de garantia, alienação, recompra, indenização, podem ser destinados à aquisição pela classe única de novos direitos creditórios ou para a amortização de cotas.

Os direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo, em benefício da classe única, com todos os respectivos direitos, preferências, garantias, prerrogativas, ações e acessórios, nos termos da legislação civil aplicável.

A cada aquisição de direitos creditórios, a classe única paga, por intermédio do Fundo, ao endossante, o correspondente preço de aquisição, sendo este pagamento feito conforme o respectivo contrato de endosso.

Alocação mínima. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do início das atividades da classe única, a classe única deve ter alocado, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido em direitos creditórios.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	569	137	706
De 31 a 60 dias	744	57	801
De 61 a 90 dias	671	24	695
De 91 a 120 dias	664	29	693
De 121 a 365 dias	5.333	26	5.359
Maior de 365 dias	7.470	2	7.472
Totais	**15.451**	**275**	**15.726**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(148)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**15.578**

Em 31 de outubro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	302	47	349
De 31 a 60 dias	403	20	423
De 61 a 90 dias	337	15	352
De 91 a 120 dias	329	13	342
De 121 a 365 dias	1.939	20	1.959
Maior de 365 dias	2.285	-	2.285
Totais	**5.595**	**115**	**5.710**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.710**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.10.2025**	**31.10.2024**
(=) Saldo Inicial	**5.710**	**-**
(+) Aquisições	17.919	5.939
(-) Liquidações	(9.588)	(264)
(+) Rendimentos	1.685	35
(=) Saldo no final do exercício	**15.726**	**5.710**

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de outubro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	14.356	87	14.443	0,00%	-
B	542	62	604	7,00%	(37)
C	111	25	136	11,00%	(15)
D	349	45	394	15,00%	(49)
E	48	13	61	18,00%	(11)
F	2	8	10	21,00%	(2)
G	13	3	16	27,00%	(4)
H	21	20	41	31,00%	(13)
I	1	-	1	38,00%	-
J	-	-	-	53,00%	-
K	6	3	9	65,00%	(6)
L	-	-	-	71,00%	-
M	2	9	11	100,00%	(11)
Saldo em 31.10.2025	**15.451**	**275**	**15.726**		**(148)**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação					(148)
Saldo no exercício anterior					**-**

Em 31 de outubro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	5.124	5	5.129	0,00%	-
B	160	17	177	1,09%	-
C	107	16	123	13,52%	-
D	68	16	84	32,52%	-
E	105	20	125	65,55%	-
F	31	41	72	100,00%	-
Saldo em 31.10.2024	**5.595**	**115**	**5.710**		**-**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	524	-	524	3,29%
Devedor 2	279	-	279	1,76%
Devedor 3	276	-	276	1,74%
Devedor 4	258	-	258	1,62%
Devedor 5	241	-	241	1,52%
Devedor 6	232	-	232	1,46%
Devedor 7	227	-	227	1,43%
Devedor 8	220	-	220	1,38%
Devedor 9	204	-	204	1,28%
Devedor 10	181	-	181	1,14%
Demais devedores	13.084	(148)	12.936	81,42%
Total	**15.725**	**(148)**	**15.578**	**98,04%**

Em 31 de outubro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	365	-	365	6,24%
Devedor 2	327	-	327	5,59%
Devedor 3	175	-	175	2,99%
Devedor 4	174	-	174	2,97%
Devedor 5	153	-	153	2,61%
Devedor 6	102	-	102	1,74%
Devedor 7	97	-	97	1,66%
Devedor 8	92	-	92	1,57%
Devedor 9	87	-	87	1,49%
Devedor 10	73	-	73	1,25%
Demais devedores	4.065	-	4.065	69,47%
Total	**5.710**	**-**	**5.710**	**97,58%**

5.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e no período de 07 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7 Critérios de elegibilidade e cessão

Em cada endosso de direitos creditórios à classe única, os direitos creditórios devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, na data de oferta e aquisição.

- Devem ser emitidos pelos devedores, contratantes de empréstimos e financiamentos junto ao Endossante, representados por CCBs;

- As CCBs devem ser emitidas por meio de plataforma desenvolvida e mantida pelo Originador;

- Os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

- Os direitos creditórios deverão ser representados por CCBs; e

- Os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade do Endossante, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que a classe única pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado exclusivamente pela Gestora previamente a cada endosso.

Observados os termos e as condições deste anexo descritivo e do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva para cada um dos direitos creditórios cedidos, analisados de forma individual.

Durante o processo de análise e seleção dos direitos creditórios, a Gestora é responsável por realizar procedimentos de análise e diligência dos direitos creditórios, conforme seus padrões e procedimentos internos regularmente praticados, com o auxílio do consultor especializado e de terceiros especializados eventualmente por ela contratados, conforme o caso.

Não existem outras características dos direitos creditórios que sejam determinantes para a análise e a seleção dos direitos creditórios que podem ser adquiridos pela classe única.

A classe única adquire apenas direitos creditórios que atendam cumulativamente aos critérios de elegibilidade aplicáveis, verificados nas respectivas datas de aquisição, nos termos deste anexo descritivo.

Não há condições de endosso/cessão adicionais aplicáveis aos direitos creditórios.

Inobservância dos critérios de elegibilidade. Na hipótese de os direitos creditórios deixarem de observar quaisquer dos critérios de elegibilidade acima descritos após a sua respectiva aquisição pela classe única, não haverá, por parte dos cotistas, direito de regresso contra a Administradora, a Gestora e o consultor especializado, salvo na existência de comprovada culpa, má-fé ou dolo das partes.

A validação pela Gestora dos critérios de elegibilidade ocorrerá, exclusivamente, através das informações disponibilizadas pelo endossante, pelo consultor especializado e/ou pela Administradora, conforme aplicável, nos termos do respectivo contrato de endosso.

Verificação do lastro dos direitos creditórios. A verificação dos documentos comprobatórios é realizada nos termos da regulamentação.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A classe única pode realizar operações em mercados de derivativos para proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. A classe única está sujeita ao risco de distorção de preço entre o derivativo e o seu ativo objeto, o que pode ocasionar o aumento da volatilidade da classe única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos e provocar perdas aos cotistas. Ademais, a posição da classe única pode não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à classe única.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e no período de 07 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/10/2025	9.299	1.127,330447	14,79
31/10/2024	3.509	982,070934	(1,79)

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/10/2025		2.512	1.026,155571	2,62
04/09/2025	(*)	-	1.000,000000	-

(*) Data do início das atividades da cota do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Características e valorização das cotas do Fundo

As cotas da classe única correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são divididas em 3 (três) subclasses: (i) subclasse sênior; (ii) subclasse subordinada mezanino e (iii) subclasse subordinada júnior. A subclasse sênior e a subclasse subordinada mezanino, por sua vez, podem ser divididas em séries diferentes de emissão.

As cotas têm valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), na data de integralização inicial.

Cada cota sênior possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) prioridade em relação às cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores na hipótese de remuneração, amortização e/ou resgate;

(ii) direito de votar com referência às matérias objeto de deliberação nas assembleias especiais, sendo que cada cota sênior legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto;

(iii) o valor unitário é calculado no fechamento de cada dia útil, nos termos do capítulo quinze, observado que, para a primeira integralização de cotas seniores, o valor unitário é equivalente ao valor unitário;

(iv) os direitos dos titulares das cotas seniores contra o patrimônio líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate de cotas seniores, nos termos deste anexo descritivo, são ao passo de entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores em circulação;

(v) os cotistas seniores não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas; e

(vi) as cotas seniores possuirão como rentabilidade alvo o índice referencial da respectiva série de cotas seniores, determinado nos respectivos apêndices.

A classe única pode emitir múltiplas séries de cotas subordinadas mezanino, conforme ato de deliberação próprio da Gestora que aprovará a emissão da série de cotas seniores, nos termos do apêndice b e do(s) anexo(s) ao apêndice b. O apêndice b e o(s) anexo(s) ao apêndice b devem estabelecer, conforme aplicável, a quantidade, a forma de colocação, a meta de rentabilidade e o procedimento de amortização e resgate das cotas subordinadas mezanino.

As séries consistem em subconjuntos de cotas subordinadas mezanino que se diferenciam entre elas pelos índices referenciais das cotas subordinadas mezanino e prazos diferenciados para remuneração, amortização e resgate, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das cotas subordinadas mezanino.

Cada cota subordinada mezanino possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) prioridade em relação às cotas subordinadas juniores na hipótese de remuneração, amortização e/ou resgate;

(ii) direito de votar com referência às matérias objeto de deliberação nas assembleias especiais, sendo que cada cota subordinada mezanino legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto;

(iii) o valor unitário é calculado no fechamento de cada dia útil, nos termos do capítulo quinze, observado que, para a primeira integralização de cotas subordinadas mezanino, o valor unitário é equivalente ao valor unitário;

(iv) os direitos dos titulares das cotas subordinadas mezanino contra o patrimônio líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate de cotas subordinadas mezanino, nos termos deste anexo descritivo, são ao passo de entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas subordinadas mezanino em circulação;

(v) os cotistas subordinados mezanino não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas; e

(vi) as cotas subordinadas mezanino possuirão como rentabilidade alvo o índice referencial das cotas subordinadas mezanino, determinado nos respectivos apêndices e, conforme o caso, no(s) anexo(s) aos apêndices.

Cada cota subordinada júnior possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) subordina-se às cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, para efeito de remuneração, amortização e resgate;

(ii) direito de votar com referência às matérias objeto de deliberação nas assembleias especiais, sendo que cada cota subordinada júnior legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto;

(iii) o valor unitário é calculado no fechamento de cada dia útil, nos termos do capítulo quinze, observado que, para a primeira integralização de cotas subordinadas juniores, o valor unitário é equivalente ao valor unitário;

(iv) os cotistas subordinados juniores não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas; e

(v) as cotas subordinadas juniores não terão parâmetro de remuneração definido.

A classe única deve observar os índices de subordinação.

Os índices de subordinação são apurados pela Gestora diariamente, devendo ser informados aos cotistas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com base na carteira de fechamento do mês anterior informada pela Administradora.

Na hipótese de desenquadramento dos índices de subordinação, podem ser emitidas, em até 15 (quinze) dias úteis, novas cotas subordinadas mezanino e/ou novas cotas subordinadas juniores, conforme aplicável, em montante suficiente para o reenquadramento dos índices de subordinação. Caso, após decorrido o prazo estabelecido, os índices de subordinação permaneçam desenquadrados, a Gestora pode solicitar à Administradora que realize a amortização extraordinária com relação às cotas seniores em circulação, para reenquadrar os índices de subordinação.

Adicionalmente, os titulares de cotas subordinadas podem subscrever e integralizar tantas cotas subordinadas quantas forem necessárias para restabelecer os índices de subordinação.

As cotas subordinadas para fins de enquadramento dos índices de subordinação podem ser emitidas para colocação privada perante os respectivos titulares de cotas subordinadas, por ato da Administradora, mediante solicitação da Gestora e sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, sempre que tais emissões e colocações privadas sejam necessárias para atendimento aos índices de subordinação, ficando a Administradora autorizada a praticar os atos e celebrar os documentos necessários para tal finalidade.

Cada cota sênior tem o seu valor unitário calculado no fechamento de cada dia útil, sendo que tal valor é equivalente ao menor dos seguintes valores, conforme abaixo:

(i) o valor apurado conforme a fórmula constante do(s) anexo(s) ao apêndice a da respectiva série; ou

(ii) (a) na hipótese de existir apenas 1 (uma) série de cotas seniores em circulação, o resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) na hipótese de existir mais de 1 (uma) série de cotas seniores em circulação, o valor unitário das cotas seniores de cada série deve ser obtido.

(1) pela aplicação da meta de rentabilidade de cada série de cotas seniores definida no respectivo anexo ao apêndice a, para se definir a proporção do valor de cada uma dessas séries em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar a forma de cálculo, item (ii); (2) pela multiplicação da proporção definida para cada série, nos termos do subitem (1) anterior, pelo valor do patrimônio líquido; e (3) pela divisão do resultado da multiplicação referida no subitem (2) anterior pelo número de cotas seniores da respectiva série em circulação.

Caso seja utilizada a forma de cálculo, item (ii) acima, a forma de cálculo indicada no artigo 0, item (i) acima somente voltará a ser utilizada se o valor do patrimônio líquido passar a ser superior ao valor total das cotas seniores em circulação, calculado, a partir da respectiva data de integralização inicial, pelo parâmetro de rentabilidade, item (i) acima.

Na hipótese em que, nos termos acima, a forma de cálculo do valor das cotas seniores, item (ii) acima voltar a ser utilizada, o valor da cota sênior de cada série é equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade ali estabelecido, desde a respectiva data de integralização inicial.

Cada cota subordinada mezanino tem o seu valor unitário calculado no fechamento de cada dia útil, sendo que tal valor é equivalente ao menor dos seguintes valores, conforme abaixo:

(iii) o valor apurado conforme a fórmula constante do(s) anexo(s) ao apêndice b da respectiva série; ou

(iv) (a) na hipótese de existir apenas 1 (uma) série de cotas subordinadas mezanino em circulação, o resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) na hipótese de existir mais de 1 (uma) série de cotas subordinadas mezanino em circulação, o valor unitário das cotas subordinadas mezanino de cada série deve ser obtido (1) pela aplicação da meta de rentabilidade de cada série de cotas subordinadas mezanino definida no respectivo anexo ao apêndice b, para se definir a proporção do valor de cada uma dessas séries em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar a forma de cálculo, item (ii); (2) pela multiplicação da proporção definida para cada série, nos termos do subitem (1) anterior, pelo valor do patrimônio líquido; e (3) pela divisão do resultado da multiplicação referida no subitem (2) anterior pelo número de cotas subordinadas mezanino da respectiva série em circulação.

Caso seja utilizada a forma de cálculo estabelecido, item (ii) acima, a forma de cálculo, item (i) acima somente volta a ser utilizada se o valor do patrimônio líquido passar a ser superior ao valor total das cotas subordinadas mezanino em circulação, calculado, a partir da respectiva data de integralização inicial, pelo parâmetro de rentabilidade estabelecido no item (i) acima.

Na hipótese em que acima, a forma de cálculo do valor das cotas subordinadas mezanino indicada no item (ii) acima voltar a ser utilizada, o valor da cota subordinadas mezanino de cada série é equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade ali estabelecido, desde a respectiva data de integralização inicial.

Cada cota subordinada júnior tem o seu valor calculado no fechamento de cada dia útil, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do patrimônio líquido,

após a subtração do valor de todas as cotas seniores e de todas as cotas subordinadas mezanino, pelo número total de cotas subordinadas juniores em circulação.

O procedimento de valoração das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente os critérios de valoração das cotas das diferentes subclasses e séries existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira assim permitirem.

A partir da data de integralização inicial da classe única e até a liquidação da classe única, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta do Fundo, a alocar os recursos decorrentes da integralização das cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira da classe única, na seguinte ordem:

(i) recebimentos decorrentes da integralização das cotas e dos ativos integrantes da carteira da classe única, em cada data que não seja uma data de amortização de cotas, na seguinte ordem:

A. Pagamento dos encargos e despesas correntes da classe única;

B. Constituição e manutenção da reserva de caixa;

C. Aquisição de direitos creditórios elegíveis, com o consequente pagamento do preço de aquisição dos direitos creditórios ao endossante; e

D. Aquisição de ativos financeiros.

(ii) recebimentos decorrentes dos ativos integrantes da carteira da classe única, excluídos expressamente os valores decorrentes da integralização de cotas, em cada data que seja uma data de amortização de cotas, na seguinte ordem:

A. Pagamento dos encargos e despesas correntes da classe única;

B. Constituição e manutenção da reserva de caixa;

C. Pagamento de amortização de principal e/ou rendimentos das cotas seniores, de modo que, considerando, proforma todas as amortizações pretendidas, os índices de subordinação não fiquem desenquadrados;

D. Pagamento de amortização de principal e/ou rendimentos das cotas subordinadas mezanino, de modo que, considerando, proforma todas as amortizações pretendidas, os índices de subordinação não fiquem desenquadrados;

E. Pagamento de amortização de principal e/ou rendimentos das cotas subordinadas juniores, observado o que dispõe o apêndice de cotas subordinadas júnior, de modo que, considerando, proforma todas as amortizações pretendidas, os índices de subordinação não fiquem desenquadrados;

F. Aquisição de direitos creditórios elegíveis, com o consequente pagamento do preço de aquisição dos direitos creditórios ao endossante; e

G. Aquisição de ativos financeiros.

Na hipótese de liquidação antecipada da classe única, os recursos decorrentes da integralização das cotas, do recebimento dos direitos creditórios e do recebimento dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe única são alocados na seguinte ordem:

A. Pagamento dos encargos e despesas correntes da classe única;

B. Constituição e manutenção da reserva de caixa;

C. Pagamento de amortização integral das cotas seniores, observados os termos e as condições estabelecidas;

D. Pagamento de amortização integral das cotas subordinadas mezanino, observados os termos e as condições estabelecidas; e

E. Pagamento de amortização integral das cotas subordinadas juniores, observados os termos e as condições estabelecidas.

10 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão

As cotas são integralizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse no dia útil da sua efetiva integralização, na forma prevista no respectivo anexo ao apêndice ou no boletim de subscrição.

As cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas juniores são integralizadas conforme o previsto no respectivo boletim de subscrição, na data da primeira integralização de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino de cada série e/ou na data de primeira integralização das cotas subordinadas juniores, conforme aplicável, pelo respectivo valor unitário. Acima, na data de integralização inicial, e, após tal data, pelo valor unitário atualizado.

Após a data de integralização inicial, os valores unitários das cotas são calculados nos termos do capítulo quinze deste anexo descritivo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve emissão de 4.383,834002 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 4.500 e 5.206,856358 cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 5.280 (5.958,771913 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 5.834 no período de 7 de outubro a 31 de outubro de 2024).

Resgate e amortização de cotas

A distribuição de rendimentos da carteira aos cotistas é feita exclusivamente por meio do resgate das cotas, observado o disposto neste capítulo treze.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino farão jus aos pagamentos de resgate, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos no(s) anexo(s) ao apêndice a e no(s) anexo(s) ao apêndice b, respeitadas, ainda, a ordem de subordinação e a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo abaixo.

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 180 dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora, mediante o cumprimento das condições abaixo estabelecidas:

I) no período compreendido entre o pedido de resgate, inclusive, e a data do resgate, inclusive, não tenha havido pedidos de resgate de cotas que representem um percentual superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Na hipótese de no período compreendido entre a data do pedido de resgate, inclusive, e a data do resgate, inclusive, ter havido pedidos de resgate de cotas que representem percentual superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo o valor líquido do resgate de cotas é creditado ao cotista em, no máximo, 5 parcelas iguais, conforme o cronograma abaixo:

Parcela do resgate	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**
Prazo de pagamento do resgate (em meses, contados da solicitação do resgate)	6	9	12	15	18

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

A critério da Gestora, havendo disponibilidade de recursos em caixa pelo Fundo, o pagamento de resgate das cotas seniores pode ser realizado em um prazo inferior ao previsto acima, sem prejuízo da observância acima.

Caso, após decorridos 540 dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em evento de avaliação.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, após transcorrido um prazo mínimo de 7 dias contado do pedido de resgate, desde que não levem ao descumprimento dos índices de subordinação.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas subordinadas júnior pode ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada conforme os critérios de avaliação previstos no regulamento do Fundo.

Não é realizado o resgate das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

As cotas são amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse, ou série no dia útil imediatamente anterior à data da amortização ou do resgate.

As cotas são amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (ii) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, caso as cotas não estejam depositadas na B3.

Exclusivamente na hipótese de liquidação da classe única, se a classe única não possuir recursos em moeda corrente nacional para efetuar o pagamento do resgate integral das cotas em circulação, as cotas podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros que compõem a carteira, observado o procedimento que for aprovado pela assembleia especial e desde que a transferência de tais ativos seja admitida pela legislação e pela regulamentação em vigor.

O previsto não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão para o pagamento da amortização e do resgate das cotas, bem como a preferência entre as diferentes classes de cotas. Portanto, as cotas somente são amortizadas ou resgatadas se os resultados da carteira assim permitirem.

A Administradora pode realizar a amortização extraordinária, em moeda corrente nacional, das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino e/ou das cotas subordinadas juniores em

circulação, conforme o caso, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade, nas seguintes hipóteses ("amortização extraordinária"):

(i) com relação a todas as cotas em circulação, caso, a qualquer tempo durante o prazo de duração da classe única, haja o desenquadramento da alocação mínima;

(ii) com relação às cotas seniores em circulação, caso haja disponibilidade de caixa, desde que (a) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação pela Administradora, em relação ao qual a assembleia especial ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) não esteja em curso a liquidação da classe única;

(iii) com relação às cotas subordinadas mezanino em circulação, caso haja disponibilidade de caixa, desde que (a) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação pela Administradora, em relação ao qual a assembleia especial ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; (b) não esteja em curso a liquidação da classe única; e (c), considerada para o forma a amortização das cotas subordinadas mezanino a ser realizada, os índices de subordinação não fiquem desenquadrados; e

(iv) com relação às cotas subordinadas juniores em circulação, caso haja disponibilidade de caixa e os índices de subordinação não estejam desenquadrados, desde que (a) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação pela Administradora, em relação ao qual a assembleia especial ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; (b) não esteja em curso a liquidação da classe única; e (c), considerada para o forma a amortização das cotas subordinadas juniores a ser realizada, os índices de subordinação não fiquem desenquadrados.

Em qualquer das hipóteses acima, a Gestora solicitará à Administradora que notifique todos os cotistas da(s) subclasse(s) de cotas objeto da amortização extraordinária com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência, por meio de correio eletrônico, sobre (a) a realização da amortização extraordinária; (b) o valor, em moeda corrente nacional, a ser amortizado; e (c) a data da amortização extraordinária.

Em caso de desenquadramento dos índices de subordinação, a amortização extraordinária deve ser realizada em montante, no mínimo, necessário para o reenquadramento dos índices de subordinação.

A amortização extraordinária deve alcançar, proporcional e indistintamente, todas as cotas de uma mesma classe em circulação, conforme aplicável, observada a ordem de alocação de recursos.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram resgatadas 987,168695 cotas do Fundo no montante de R$ 1.099 (não houve resgate de cotas do Fundo no período de 7 de outubro a 31 de outubro de 2024).

11 Prestadores de serviços

Custódia	QI Distibuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Distibuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Distibuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Distibuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Onze Gestora de Investimentos Ltda.
Tesouraria	QI Distibuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Distibuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	Onze Corretora de Seguros Ltda.

12 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI Sociedade de Crédito Direto	138	-	20	-

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI DTVM	(10)	(120)	(8)	(8)
Taxa de Gestão	Onze Gestora de Investimentos Ltda.	(1)	(12)	(1)	(1)
Consultoria	Onze Corretora de Seguros Ltda.	(5)	(55)	-	-

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, observado o disposto abaixo, o Fundo paga mensalmente à Administradora a taxa de administração, equivalente à soma dos valores apurados conforme os percentuais ao ano indicados na tabela abaixo, incidentes sobre as faixas do patrimônio líquido, de forma progressiva e complementar, observado o valor mínimo mensal de (a) R$ 10 (dez mil reais) até dezembro de 2025, (b) R$ 15 (quinze mil reais) de dezembro de 2025 até dezembro de 2026 e (c) R$ 20 (vinte mil reais) a partir de janeiro de 2027. ("taxa de administração"):

Taxa de Administração (% a.a.)	Patrimônio Líquido da Classe Única
0,25%	Até R$ 100.000 (inclusive).
0,23%	De R$ 100.000 (exclusive) a R$ 200.000 (inclusive).
0,20%	Acima de R$ 200.000 (exclusive).

Para a participação e a implementação das decisões tomadas em reunião formal ou em assembleias, o Fundo paga à Administradora uma remuneração adicional equivalente a R$ 0,7 (setecentos reais) por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 (cinco) dias a contar da comprovação da entrega, pela Administradora, do relatório de horas enviado aos cotistas.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGMP, contados a partir da data de integralização inicial da classe única.

A taxa de administração engloba a administração, custódia, controladoria e escrituração do Fundo.

Taxa de gestão: R$ 1 (mil reais por mês).

Taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGMP, contados a partir da data de integralização inicial da classe única.

As remunerações descritas acima são calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme os percentuais referidos no cabeça deste item sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A remuneração do consultor especializado é composta pelo montante de R$ 5 (cinco mil reais) mensais, calculada e provisionada diariamente e paga pela classe única de cotas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da respectiva data de aquisição dos direitos creditórios.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foi debitado um montante de R$ 120 a título de taxa de administração e R$ 12 a título de taxa de gestão (R$ 8 a título de taxa de administração e R$ 1 a título de taxa de gestão no período de 7 de outubro a 31 de outubro de 2024).

15 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Onze Corretora de Seguros Ltda., sociedade com sede na Rua Olimpíadas, nº 242, Conjunto 42, Vila Olimpia, Cidade de Estado de São Paulo, CEP 04.551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.178.278/0001-35, para prestação dos serviços de consultor especializada;

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, foi debitado um montante de R$ 55 a título de despesa com consultoria especializada (não houve despesa com consultoria especializada no período de 7 de outubro a 31 de outubro de 2024).

16 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e dezembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de janeiro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

20 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 14 de agosto de 2025, deliberou:

1. A alteração da forma de condomínio da classe única de cotas do Fundo, de condomínio fechado para condomínio aberto, com a alteração da redação dos capítulos que tratam da emissão de novas cotas, da possibilidade de negociação das cotas em mercado secundário, da retirada das disposições que tratam de amortizações de cotas, emissão das subclasses em séries, suplementos e anexos aos apêndices, uma vez que não são aplicáveis às classes abertas, bem como outros ajustes no inteiro teor do regulamento aplicáveis às classes abertas;

2. A alteração do "Capítulo Primeiro – Definições" do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, para alterar a redação do "Índice de Subordinação Mezanino" que passará a constar a seguinte redação: "a relação equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) entre: (a) o valor das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e (b) o Patrimônio Líquido da Classe Única, nos termos do artigo 2º, inciso XV e do artigo 20, inciso II, ambos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, será observada, conforme aplicável, apenas na hipótese de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino."

3. A exclusão no item 3.1.2. do Capítulo Terceiro da Política de Investimento e Composição da Carteira do regulamento do Fundo, que previa: "Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser representados por créditos não padronizados, nos termos do Art. 2º, inciso XIII, alíneas "a" à "i" da Resolução CVM 175, destacando, especialmente, Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão.". Com a exclusão, aprovar a renumeração dos itens subsequentes.

4. A inclusão do inciso (xiii) no item 3.10. do regulamento do Fundo a fim de incluir a vedação de aquisição de classe de cotas subordinadas de fundos de investimento em direitos creditórios - FIDC e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIC-FIDC que permitam em seu regulamento a aquisição de cotas subordinadas.

5. A inclusão do Adendo V ao Anexo Descritivo da Classe Única, com a finalidade de incluir a regra de Provisão para Devedores Duvidosos ("PDD") específica aplicada para o Fundo.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 29 de novembro de 2024, deliberou:

Foi aprovada a contratação do Consultor Especializado e as alterações dela decorrentes no Regulamento do Fundo, conforme nova redação constante no Anexo II da presente Assembleia. Fica definida como data para implementação e eficácia das deliberações acima, o dia 29 de novembro de 2024.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 9 de outubro de 2024, deliberou:

Deliberar sobre a aprovação da alteração dos Critérios de Elegibilidade constantes no Regulamento do Fundo.

23 Eventos subsequentes

O Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo emitido em 1º de dezembro de 2025, deliberou:

(i) O regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

(ii) Foi aprovada pelo Banco Central do Brasil, conforme divulgado no Diário Oficial da União em 6 de novembro de 2025, a incorporação da Administradora, pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001- 40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Singulare"), mediante versão da totalidade do patrimônio e consequente extinção da Administradora, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações;

Resolve:

(i) Alterar o regulamento do Fundo a fim de atualizar os dados cadastrais da administradora para que passem a constar os dados da Singulare, bem como o endereço de sua sede e sua página na rede mundial de computadores; e

(ii) Ratificar os demais itens do regulamento não modificados por este instrumento, consolidando seu inteiro teor, que passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir do dia 1 de dezembro de 2025 e serão comunicadas aos cotistas do Fundo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data.

O Fundo emitiu Fato Relevante em 1º de dezembro de 2025, a fim de comunicar:

A alteração do prestador do serviço de administração fiduciária do Fundo nos termos do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento ("IPA") do Fundo, realizada no dia 1 de dezembro de 2025, foi aprovado a alteração do prestador do serviço de administração do Fundo, que era a QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o

nº 46.955.383/0001-52, passando a ser a administradora Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40.

A transferência deve ser realizada na abertura do dia 1º de dezembro de 2025.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Valquíria Batagioti Matsui
CRC: SP-322316/O-5	

***